ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM Nº 215/2023

Rolim de Moura/RO, 18 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. A propositura deste projeto tem como finalidade: *"Cria o Programa de Estímulo ao Aprendizado e Reconhecimento Educacional "JOVENS GÊNIOS APRENDIZAGEM CRIATIVA" no âmbito do município de Rolim de Moura/RO".*

2. O programa "JOVENS GÊNIOS APRENDIZAGEM CRIATIVA" é uma iniciativa que pretende criar um ambiente propício ao desenvolvimento intelectual e criativo dos alunos da rede pública municipal. É um programa que já existe em Cacoal, através da Lei nº 4.835/2021 (cópia anexo), e tem dado certo e após conversas com a equipe daquele município resolvemos implantar esse programa em nosso Municipio.

3. Assim para que isso seja uma realidade possível em nossas escolas algumas etapas precisam ser superadas, o programa segue para apreciação dos vereadores, com isso buscamos a aprovação na câmara sendo que primeiro a Lei precisa ser aprovada, consequentemente dependerá do pleito de uma emenda parlamentar, após isso o convênio deverá ser formalizado na Seduc e por último o lançamento do Edital.

4. O programa integrará um concurso de produções artísticas e literárias no calendário de eventos culturais, incitando a expressão criativa e promovendo o desenvolvimento cognitivo e emocional dos estudantes.

5. Além de cultivar habilidades cruciais para o sucesso acadêmico e pessoal, o programa visa potencializar a aprendizagem, destacando o engajamento ativo dos alunos no processo educacional. A premiação com bicicletas não apenas reconhece méritos individuais, mas estimula uma competição saudável e valoriza o esforço dos participantes.

6. A premiação das melhores produções com bicicletas é um elemento central do programa, representando não somente um reconhecimento simbólico, mas um incentivo tangível e valioso para os alunos. Além de celebrar a

criatividade, as bicicletas representam uma oportunidade de recompensa prática, incentivando um maior envolvimento dos alunos no concurso e no aprimoramento de suas habilidades.

7. A seleção das produções vencedoras, será iniciada nas escolas e finalizada pela Comissão Julgadora, isso assegurará um processo criterioso e transparente. Esta abordagem reconhece não só a criatividade, mas também o esforço e a dedicação dos alunos, fomentando a equidade e valorizando o empenho individual de cada participante.

8. O programa "JOVENS GÊNIOS APRENDIZAGEM CRIATIVA" representa uma oportunidade única para impulsionar o potencial dos alunos da rede pública municipal. Sua execução é crucial para criar um ambiente educacional enriquecido, incentivando não apenas a criatividade, mas também o comprometimento dos jovens de nosso município. A premiação com bicicletas destaca-se como um estímulo significativo, proporcionando não apenas reconhecimento, mas também um incentivo tangível para o desenvolvimento contínuo dos alunos.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha. Sendo só para o momento, subscrevo-me mui.

Cordialmente.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO LEI Nº 202/2023

"Cria o Programa de Estímulo ao Aprendizado e Reconhecimento Educacional "JOVENS GÊNIOS APRENDIZAGEM CRIATIVA" no âmbito do município de Rolim de Moura/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Rolim de Moura o Programa Jovens Gênios Aprendizagem Criativa, que visa estimular o aprendizado e premiar alunos da rede pública municipal de ensino, através de concurso de produções artísticas e literárias a serem selecionadas por comissão julgadora segundo critérios regulados em Edital.

Parágrafo Único. O concurso previsto no *caput* integrará o calendário de eventos culturais do Município de Rolim de Moura e será promovido anualmente, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º O programa Jovens Gênios Aprendizagem Criativa abrange exclusivamente a discentes matriculados na rede pública municipal de ensino, contemplando a educação infantil e o ensino fundamental.

Art. 3º São objetivos do programa Jovens Gênios Aprendizagem Criativa:

I – Estimular o aluno a potencializar sua aprendizagem;
II – Despertar o espírito e o raciocínio na busca do conhecimento;
III – Incentivar a superação de obstáculos;
IV – Aperfeiçoar os alunos para conquistas acadêmicas.

Art. 4º Cada aluno participante poderá apresentar uma produção, de

acordo com as etapas de ensino e os tipos de produção, indicadas no Projeto Pedagógico – Projeto de Premiação do Concurso Jovens Gênios Aprendizagem Criativa da Rede Municipal de Ensino de Rolim de Moura, restando selecionadas e premiadas as melhores, cujos autores serão homenageados em ato solene e contemplados com uma bicicleta cada.

Etapa de Ensino	**Tipos de Produção**
Educação Infantil – Jardim I e II	Definida por Edital
Educação Infantil – II e III	Definida por Edital
Educação Infantil – Pré I e II	Definida por Edital
Ensino Fundamental I 1º ano	Definida por Edital
Ensino Fundamental I 2º e 3º anos	Definida por Edital
Ensino Fundamental I 4º e 5º anos	Definida por Edital
Ensino Fundamental II 6º ao 7º ano	Definida por Edital
Ensino Fundamental II 8º ao 9º ano	Definida por Edital

§1º O quantitativo de produções vencedoras a serem premiadas será calculado proporcionalmente por turma/ano, de acordo com critérios regulados em edital.

§2º A quantidade de premiação que trata o caput, corresponderá a disponibilidade orçamentária e financeira do respectivo programa.

Art. 5º A Comissão Julgadora será nomeada por portaria pelo Prefeito, cujos membros serão indicados dentre os servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC.

Art. 6º A seleção das melhores produções para fins de premiação obedecerá ao Edital a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMEC e, iniciará nas escolas municipais, cabendo a equipe gestora da respectiva unidade escolar a identificação das produções que mais se destacarem, para posterior encaminhamento e decisão final da Comissão Julgadora.

Art. 7º A premiação dos vencedores se dará em sessão pública a ser realizada em local e horário a serem definidos no Edital, de preferência no mês de outubro de cada ano, como parte das comemorações alusivas ao Dia das Crianças.

Art. 8º Caberá a Secretaria Municipal de Educação criar e organizar o Edital que regulamentará o concurso, assim como, em conjunto com o Conselho

Municipal de Educação apreciar e resolver eventuais casos omissos.

Art. 9º As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC.

Art. 10 Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rolim de Moura/RO, 18 de dezembro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Memorando 151/GAB/SEMEC/2023 Rolim de Moura, 18 de dezembro de 2023

Da: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Para: Procuradoria Geral do Município
À Senhora Doutora Marineuza dos Santos Lopes

Recebi em 18/12/23. Luciane

Assunto: Justificativa para Projeto "Jovens Gênios".

Excelentíssima Senhora Doutora,

Excelentíssima Senhora Doutora, com nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente, mencionar que O programa "Jovens Gênios Aprendizagem Criativa" é uma iniciativa que pretende criar um ambiente propício ao desenvolvimento intelectual e criativo dos alunos da rede pública municipal.

É um programa que já existe há alguns anos em Cacoal, tem dado certo, nesse entendimento, e após conversas com a equipe daquele município achamos que esse programa também pode dar certo aqui em Rolim de Moura.

Assim para que isso seja uma realidade possível em nossas escolas algumas etapas precisam ser superadas, o programa segue para apreciação dos vereadores, com isso buscamos a aprovação na câmara sendo que primeiro a lei precisa ser aprovada, consequentemente dependerá do pleito de uma emenda parlamentar, após isso o convênio deverá ser formalizado na Seduc e por último o lançamento do Edital.

O programa integrará um concurso de produções artísticas e literárias no calendário de eventos culturais, incitando a expressão criativa e promovendo o desenvolvimento cognitivo e emocional dos estudantes.

Além de cultivar habilidades cruciais para o sucesso acadêmico e pessoal, o programa visa potencializar a aprendizagem, destacando o engajamento ativo dos alunos no processo educacional. A premiação com bicicletas não apenas reconhece

WANDER BARCELAR GUIMARAES:10516185683
Assinado de forma digital por WANDER BARCELAR GUIMARAES:10516185683
Dados: 2023.12.18 09:03:11 -04'00'

méritos individuais, mas estimula uma competição saudável e valoriza o esforço dos participantes.

A premiação das melhores produções com bicicletas é um elemento central do programa, representando não somente um reconhecimento simbólico, mas um incentivo tangível e valioso para os alunos. Além de celebrar a criatividade, as bicicletas representam uma oportunidade de recompensa prática, incentivando um maior envolvimento dos alunos no concurso e no aprimoramento de suas habilidades.

A seleção das produções vencedoras, será iniciada nas escolas e finalizada pela Comissão Julgadora, isso assegurará um processo criterioso e transparente. Esta abordagem reconhece não só a criatividade, mas também o esforço e a dedicação dos alunos, fomentando a equidade e valorizando o empenho individual de cada participante.

O programa "Jovens Gênios Aprendizagem Criativa" representa uma oportunidade única para impulsionar o potencial dos alunos da rede pública municipal. Sua execução é crucial para criar um ambiente educacional enriquecido, incentivando não apenas a criatividade, mas também o comprometimento dos jovens de nosso município. A premiação com bicicletas destaca-se como um estímulo significativo, proporcionando não apenas reconhecimento, mas também um incentivo tangível para o desenvolvimento contínuo dos alunos.

Respeitosamente,

WANDER BARCELAR GUIMARAES:10516185683

Assinado de forma digital por WANDER BARCELAR GUIMARAES:10516185683
Dados: 2023.12.18 09:03:27 -04'00'

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto N° 5.782/2022

PROCESSO N. 183

ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal de Cacoal

PROCESSO N.	183	2021	ARQUIVO N.		

ASSUNTO: **CRIA O PROGRAMA DE ESTÍMULO AO APRENDIZADO E RECONHECIMENTO EDUCACIONAL "JOVENS GÊNIOS APRENDIZAGEM CRIATIVA" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

ANEXOS: **OFÍCIO N. 517/GP/PGM/2021 - MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 182/2021**

PROJETO DE LEI N. 182/2021

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

	DESTINO		DATA
01	DIR. LEGISLATIVA		03/09/2021
02	DIR. COMISSÕES		___/___/___
03	ASSESSORIA JURÍDICA		___/___/___
04	C.P.L.J. REDAÇÃO FINAL		___/___/___
05			___/___/___
06			___/___/___
07			___/___/___
08			___/___/___
09			___/___/___
10			___/___/___
11			___/___/___
12			___/___/___
13			___/___/___
14			___/___/___
15			___/___/___
16			___/___/___
17			___/___/___
18			___/___/___
19			___/___/___
20			___/___/___
21			___/___/___
22			___/___/___
23			___/___/___

Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria Legislativa

PROCESSO N. 183/2021

PROJETO DE LEI N. 182/2021

À DIRETORIA DAS COMISSÕES:

Encaminhamos a presente proposição, apresentada na 26ª sessão ordinária, em 8 de setembro de 2021, para apreciação e devidas providências pela Assessoria Jurídica e Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 8 de setembro de 2021.

2021.09.08 10:10:37-04'00'
JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

2021.09.08 10:26:37-04'00'
WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO
Diretor Legislativo

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 183/2021 folha 2
Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 517/GP/PGM/2021

Cacoal/RO, 30 de agosto de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

CRIA O PROGRAMA DE ESTÍMULO AO APRENDIZADO E RECONHECIMENTO EDUCACIONAL "JOVENS GÊNIOS APRENDIZAGEM CRIATIVA" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

CMC
PROTOCOLO RECEBIDO
Em: 03/09/2021
Horas: 12:14
Nº: 6568

Excelentíssimo Senhor
JOÃO PAULO PICHECK
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL/RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 182/2021

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

CRIA O PROGRAMA DE ESTÍMULO AO APRENDIZADO E RECONHECIMENTO EDUCACIONAL "JOVENS GÊNIOS APRENDIZAGEM CRIATIVA" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O presente Projeto de Lei tem por fim atender solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, veiculada por meio do Memorando n. 529/SEMED/2021, de 11.08.2021, incluso nos autos do Processo administrativo n. 4039/2021, dispondo sobre a regulamentação de projeto intitulado "Jovens Gênios – Aprendizagem Criativa".

Trata-se de projeto de estímulo ao processo de ensino e aprendizagem que valoriza o esforço e a dedicação dos alunos no seu processo educativo e a participação contínua dos pais no rendimento escolar dos filhos.

Busca-se instigar a curiosidade dos alunos na formação de habilidades e competências que irão torná-los cidadãos participativos, promover e estimular os valores vinculados a pesquisa e ao estudo, tais quais assiduidade, comportamento, participação, responsabilidade e comprometimento.

Assim, pelas razões expostas e inquestionável valor social atrelado a presente proposição é que contamos com a convicção de Vossas Excelências para deliberação e posterior aprovação do incluso Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI N.183/PMC/2021

CRIA O PROGRAMA DE ESTÍMULO AO APRENDIZADO E RECONHECIMENTO EDUCACIONAL "JOVENS GÊNIOS APRENDIZAGEM CRIATIVA" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Cacoal o programa Jovens Gênios Aprendizagem Criativa, que visa estimular o aprendizado e premiar alunos da rede pública municipal de ensino, através de concurso de produções artísticas e literárias a serem selecionadas por comissão julgadora segundo critérios regulados em Edital.

Parágrafo único. O concurso previsto no *caput* integrará o calendário de eventos culturais do Município de Cacoal e será promovido anualmente, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º O programa Jovens Gênios Aprendizagem Criativa abrange exclusivamente a discentes matriculados na rede pública municipal de ensino, contemplando a educação infantil e o ensino fundamental.

Art. 3º São objetivos do programa Jovens Gênios Aprendizagem Criativa:

I – Estimular o aluno a potencializar sua aprendizagem;
II – Despertar o espírito e o raciocínio na busca do conhecimento;
III – Incentivar a superação de obstáculos;
IV – Aperfeiçoar os alunos para conquistas acadêmicas.

Art. 4º Cada aluno participante poderá apresentar uma produção de acordo com as etapas de ensino e os tipos de produção abaixo indicadas, restando selecionadas e premiadas as 600 (seiscentas) melhores, cujos autores serão homenageados em ato solene e contemplados com uma bicicleta cada.

Etapa de Ensino	Tipos de Produção
Educação Infantil – Jardim I e II	Desenho
Educação Infantil – Pré I e II	Desenho
Ensino Fundamental I 1º ano	Frase
Ensino Fundamental I 2º e 3º anos	Frase
Ensino Fundamental I 4º e 5º anos	Vídeo
Ensino Fundamental II 6º ao 7º ano	Poema
Ensino Fundamental II 8º ao 9º ano	Paródia

Parágrafo único. O quantitativo de produções vencedoras a serem premiadas será calculado proporcionalmente por turma/ano, de acordo com critérios regulados em Edital.

Art. 5º A Comissão Julgadora será nomeada por portaria pelo Prefeito, cujos membros serão indicados dentre os servidores da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º A seleção das melhores produções para fins de premiação obedecerá ao Edital a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED e, iniciará nas escolas municipais, cabendo a equipe gestora da respectiva unidade escolar a identificação das produções que mais se destacarem, para posterior encaminhamento e decisão final da Comissão Julgadora.

Art. 7º A premiação dos vencedores se dará em sessão pública a ser realizada em local e horário a serem definidos no Edital, no dia 12 do mês de outubro de cada ano, como parte das comemorações alusivas ao Dia das Crianças.

Art. 8º Caberá a Secretaria Municipal de Educação criar e organizar o Edital que regulamentará o concurso, assim como, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação apreciar e resolver eventuais casos omissos.

Art. 9º As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 30 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO n. 1360

Julian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Criado pela Lei Municipal N.º 1826/PMC/05

PREFEITURA DE cacoal
Administrar é cuidar junto

OFÍCIO. Nº. 035/CME/2021.

CACOAL/RO, 26 DE JULHO DE 2021.

ADM. ORÇAMENTARIO - SEMED
PROCESSO. Nº 4039/21
FOLHA: 12
ASS.

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR
GILDEON ALVES DA CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CACOAL/RO

Ilustríssimo Senhor Secretário,

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACOAL**, por sua Presidente signatária, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, encaminhar cópia do Parecer nº 03/2021/CME/CACOAL-RO, que trata da manifestação deste órgão colegiado quando ao Projeto Jovens Gênios.

Atenciosamente,

SILVANA DOS SANTOS MIGUEL RAYMUNDO
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Cacoal – CME
Decreto n. 8.115/PMC/2021

RECEBIDO EM 26/07/2021
ÀS 12h30
Servidor Responsável

Rua Antônio de Paula Nunes, n. 1.890, B. Centro, Térreo, Cacoal/RO
Telefone 69 3907 4223 e-mail: cmecacoal@hotmail.com

PREFEITURA MUNCIPAL DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Criado pela Lei Municipal nº 1.826/PMC/05, Sede à Rua Antonio de Paula Nunes nº. 1890, Centro
CEP 76963-746 – Cacoal – Rondônia – Fone: 3907-4223 – E-mail: cmecacoal@hotmail.com

William Ortolane Cordeiro
Legislativo

Parecer nº. 03/2021-CME/CACOAL/RO.

Assunto:	Solicitação de Análise e Emissão de Parecer pelo Conselho Municipal de Educação acerca da minuta do **PROJETO JOVENS GÊNIOS-APRENDIZAGEM CRIATIVA, que dispõe sobre a proposta de premiação aos alunos da Rede de Ensino Público Municipal de Cacoal e dá outras providências.**	
Interessado:	SEMED	
Relatores:	Rúbia Carla de S. Costa, Silvana dos Santos Miguel Raymundo e Willian Ortolane Cordeiro	
Parecer:	PLENO	APROVADO EM 23/07/2021

ADM ORÇAMENTÁRIO - SEMED
PROCESSO Nº 4039/21
FOLHA: 23

I. *EMENTA:*

Parecer referente a manifestação do posicionamento do Conselho Municipal de Educação acerca do PROJETO DE LEI JOVENS GÊNIOS - APRENDIZAGEM CRIATIVA e PROJETO PEDAGÓGICO.

II. *HISTÓRICO:*

Este Parecer resulta da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação de Cacoal ao Conselho Municipal de Educação de Cacoal, por meio do Ofício nº 166/SEMED/2021, de 19 de Julho de 2021, protocolado neste CME em 19 de Julho de 2021, no qual solicita leitura, análise e manifestação quanto a minuta do **Projeto de Lei Jovens Gênios - Aprendizagem Criativa e Projeto Pedagógico,** que dispõe sobre a proposta de premiação aos estudantes da Rede de Ensino Público Municipal de Cacoal.

A solicitação supracitada foi acolhida pela Diretoria em caráter de urgência e encaminhada ao Pleno, composto por comissão bicameral, os Conselheiros se debruçaram sobre os documentos e em reunião ouviu a Diretora Pedagógica da Semed e também membro de Conselho, a Srª Vergínia Valéria Pinto, que em parceria com os demais técnicos da Secretaria preparou o Projeto.

III. *ANÁLISE GERAL:*

O Projeto traz em sua proposta promover e estimular os valores vinculados ao processo de aprendizagem e desenvolvimento individual do educando, tais como:

PREFEITURA MUNCIPAL DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Criado pela Lei Municipal nº 1.826/PMC/05, Sede à Rua Antonio de Paula Nunes nº. 1890, Centro
CEP 76963-746 – Cacoal – Rondônia – Fone: 3907-4223 – E-mail: cmecacoal@hotmail.com

assiduidade, comportamento, participação, responsabilidade e comprometimento, de forma que os estudantes mais empenhados na realização das apostilas e com boa assiduidade possam sentir-se mais valorizados e, consequentemente, motivados a buscar mais conhecimento.

ADM. ORÇAMENTÁRIO - SEMED
PROCESSO Nº 4089/21
FOLHA 24

Com o objetivo de reconhecer e valorizar produções artísticas e intelectuais dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino, o Projeto proporcionará premiação aos estudantes finalistas do Concurso **JOVENS GÊNIOS 2021 – com o Tema "APRENDIZAGEM CRIATIVA" com ênfase "EDUCAÇÃO EM TEMPOS DE PANDEMIA - 2021"**, num total de 600 (seiscentas) bicicletas para toda a Rede e 25 (vinte e cinco) bicicletas para cada unidade escolar. Para tal, os estudantes da Rede, com interesse em participar do concurso, deverão realizar produções específicas para cada série/ano, tendo como tipos de produção: desenho, frase, poema, paródia e vídeo. Portanto, o projeto visa promover a interação e o desenvolvimento dos estudantes, incentivando a participação e assiduidade às aulas.

Apesar dos benefícios, o projeto de lei e o projeto pedagógico apresentam algumas inconsistências. Pode-se citar, por exemplo, que não ficou claro se o projeto de lei será executado nos anos subsequentes ou exclusivamente no ano letivo de 2021. Conforme o artigo 6º da minuta do projeto, o critério de desempate será a assiduidade nas atividades remotas, o que conduz a ideia de que seja uma lei aplicada apenas para o atual contexto de pandemia em que vivemos.

Ademais, conforme o projeto pedagógico, haverá um evento no estádio Aglair Tonelli com aproximadamente 6.198 (seis mil cento e noventa e oito) pessoas. Apesar da variação desse número é válido ressaltar que esse conselho, tendo em vista a segurança de todos, manifesta-se contrariamente à realização do evento, em virtude da pandemia ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19).

Observamos também, a necessidade de análise dos projetos pelo Conselho Municipal do FUNDEB. Considerando que a proposta apresentada pela SEMED requer investimentos de recursos para a execução do projeto, entende-se ser relevante, pois tem como missão colaborar para despertar e alimentar a curiosidade dos alunos na formação de habilidades e competências que irão torná-los cidadãos mais participativos.

Por fim, este conselho recomenda as seguintes alterações para a melhor execução do Projeto:

- **ALTERAÇÕES NA REDAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO:**

PREFEITURA MUNCIPAL DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Criado pela Lei Municipal nº 1.826/PMC/05, Sede à Rua Antonio de Paula Nunes nº. 1890, Centro
CEP 76963-746 – Cacoal – Rondônia – Fone: 3907-4223 – E-mail: cmecacoal@hotmail.com

ADM. ORÇAMENTÁRIO
PROCESSO. Nº 4039/21
FOLHA: 25
ASS.

1. Onde se lê:

2 - JUSTIFICATIVA

"Este projeto objetiva proporcionar a premiação dos estudantes finalistas do Concurso JOVENS GÊNIOS 2021 – com o Tema "APRENDIZAGEM CRIATIVA" com ênfase "EDUCAÇÃO EM TEMPOS DE PANDEMIA valorizando a, as produções artísticas e intelectuais por meio por meio do desenho, frase, poema, paródia, vídeo e dança, promovendo a interação entre os estudantes e a comunidade, incentivando a participação e assiduidade às aulas remotas".

Altere-se para:

Este projeto objetiva proporcionar a premiação dos estudantes finalistas do Concurso JOVENS GÊNIOS 2021 – com o Tema "APRENDIZAGEM CRIATIVA" com ênfase "EDUCAÇÃO EM TEMPOS DE PANDEMIA e assim promover a interação entre os estudantes e a comunidade, incentivando a participação e assiduidade às aulas remotas e valorizando as produções artísticas e intelectuais por meio de desenho, frase, poema, paródia, vídeo e dança.

3. Onde se lê:

2.2 Fundamentação Pedagógica (Base Nacional Curricular Comum)

O componente curricular Arte está centrado nas seguintes linguagens: Artes Visuais, Dança, Música e Teatro. Essas linguagens articulam saberes referentes a produtos e fenômenos artísticos e envolvem as práticas de criar, ler, produzir, construir, exteriorizar e refletir sobre as formas artísticas. A sensibilidade, a intuição, o pensamento, as emoções e as subjetividades se manifestam como formas de expressão no processo de aprendizagem em Arte.

Altere-se para:

2.2 - Fundamentação Pedagógica (Base Nacional Curricular Comum)

O componente curricular Arte e em todas as áreas do conhecimento: Artes Visuais, Dança, Música e Teatro. Essas linguagens articulam saberes referentes a produtos e fenômenos artísticos e envolvem as práticas de criar, ler, produzir, construir, exteriorizar e refletir sobre as formas artísticas. A sensibilidade, a intuição, o pensamento, as emoções e as subjetividades se manifestam como formas de expressão no processo de aprendizagem em Arte.

5. Onde se lê:

3 - OBJETIVO GERAL

PREFEITURA MUNCIPAL DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Criado pela Lei Municipal nº 1.826/PMC/05, Sede à Rua Antonio de Paula Nunes nº. 1890, Centro
CEP 76963-746 – Cacoal – Rondônia – Fone: 3907-4223 – E-mail: cmecacoal@hotmail.com

Reconhecer e valorizar produções artísticas e intelectuais dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino, proporcionando a premiação dos estudantes finalistas do Concurso JOVENS GÊNIOS 2021 – com o Tema "APRENDIZAGEM CRIATIVA" com ênfase "EDUCAÇÃO EM TEMPOS DE PANDEMIA", por meio de produções diversas com as modalidades: desenho, frase, poema, paródia, vídeo e dança, promovendo a interação entre os estudantes e a comunidade, incentivando e motivando a participação e assiduidade às aulas remotas.

ADM. ORÇAMENTARIO - SEMED
PROCESSO. Nº 1039/21
FOLHA: 26
ASS:

Altere-se para:

3 - OBJETIVO GERAL

Reconhecer e valorizar produções artísticas e intelectuais dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, por meio de produções diversas com as modalidades: desenho, frase, poema, paródia, vídeo e dança, promovendo a interação entre os estudantes e a comunidade, incentivando e motivando a participação e assiduidade às aulas remota e, assim, proporcionando a premiação dos estudantes finalistas do Concurso JOVENS GÊNIOS 2021 – com o Tema "APRENDIZAGEM CRIATIVA" com ênfase "EDUCAÇÃO EM TEMPOS DE PANDEMIA".

- **ALTERAÇÕES NA MINUTA DO PROJETO DE LEI:**

1. Que na ementa do projeto de lei seja substituído o termo ***"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA"*** por **"INSTITUI O PROGRAMA"** tendo em vista a discussão dos projetos denominados "autorizativos" e melhor redação da proposição;

3. Que seja suprimido o inciso I do artigo 4º do projeto de lei tendo em vista que essa regulamentação pode se dar por meio do edital do respectivo concurso e, levando-se em conta, também, a distribuição proporcional das bicicletas por unidade escolar;

4. Que seja substituído o termo "Parágrafo 1º" no artigo 4º do projeto de lei por "Parágrafo único", tendo em vista a adequação legislativa.

5. Que seja suprimido o artigo 6º do projeto de lei em virtude da dúvida ocasionada por esse dispositivo e sua possibilidade de regulação por edital;

- **ALTERAÇÕES NA EXECUÇÃO DO PROJETO:**

PREFEITURA MUNCIPAL DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Criado pela Lei Municipal nº 1.826/PMC/05, Sede à Rua Antonio de Paula Nunes nº. 1890, Centro
CEP 76963-746 – Cacoal – Rondônia – Fone: 3907-4223 – E-mail: cmecacoal@hotmail.com

COM. ORÇAMENTÁRIA SEMED
PROCESSO Nº 4034/21
FOLHA: 22
ASS.

1. Sugerimos que sejam suprimidos do Projeto Pedagógico os itens 5 - Cronograma e 7 - Premiação;

2. Sugerimos que sejam parte também do Edital os tópicos Cronograma, Avaliação e Premiação;

3. Recomendamos que o referido projeto de lei e projeto pedagógico sejam submetidos ao Conselho do Fundeb para conhecimento e apreciação, considerando que haverá investimentos de recursos;

4. Que sejam observados as restrições sanitárias referente ao combate da Pandemia da Covid-19 para a realização do evento. Sugerimos a realização de DRIVE-THRU para entrega das premiações, ou entregas por unidade escolar;

5. Que o projeto de Lei contemple que a cada ano de realização a Secretaria de Educação tenha a autonomia da decisão da realização ou não, considerando o impacto orçamentário para o ano;

6. Sugerimos que o quantitativo de premiações seja proporcional, de acordo com o número de estudantes matriculados por unidade escolar, e não a mesma quantidade para todos;

7. Sugerimos que o arquivo do Projeto de Lei seja submetido a correção ortográfica e formatação oficial das normas;

8. Que o Projeto de Lei seja de forma global "Projeto Jovens Gênios - Aprendizagem Criativa", sem mencionar as minúcias do concurso temático de cada ano e que o Edital traga o tema anual do Projeto;

9. Sugerimos que seja realizado um projeto pedagógico padrão para que todos os anos modifique-se apenas o Edital;

10. Sugerimos que nas Categorias e Tipos de Produções sejam modificados a produção do 1º ano Ensino Fundamental I, de frase para desenho.

IV. DECISÃO DO CONSELHO PLENO

PREFEITURA MUNCIPAL DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Criado pela Lei Municipal nº 1.826/PMC/05, Sede à Rua Antonio de Paula Nunes nº. 1890, Centro
CEP 76963-746 – Cacoal – Rondônia – Fone: 3907-4223 – E-mail: cmecacoal@hotmail.com

Diante do exposto, o Pleno deste Conselho, manifesta-se favorável ao **PROJETO JOVENS GÊNIOS - APRENDIZAGEM CRIATIVA,** desde que atendidas as recomendações suscitadas.

ADM. ORÇAMENTÁRIO - SEMED
PROCESSO Nº 4039/21
FOLHA: 28
ASS.:

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Educação de Cacoal.

Cacoal-RO, 23 de julho de 2021.

SILVANA DOS SANTOS MIGUEL RAYMUNDO
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Cacoal – CME
Decreto n. 8.115/PMC/2021

Willian Ortolane Cordeiro
Conselheiro

Valdemir Lucas De Souza
Conselheiro

Rúbia Carla de S. Costa
Conselheira

Rosemar Santana Goes
Conselheira

Suzi Mara Ramires
Conselheira

Verginia Valerio Pinto de Assis
Conselheira

Pedro Buratti
Conselheiro

Vanize Adriana Schmitt
Conselheira

PROCESSO Nº 4039/21
FOLHA 53

Gmail

Procuradoria Geral do Município de Cacoal <pgmcacoal@gmail.com>

PROJETO DE LEI - INSTITUIR O PROJETO JOVENS GÊNIOS

MARCELO MACHADO DOS SANTOS <marcelomachadoadvogado@yahoo.com.br> 11 de agosto de 2021 08:07
Para: Procuradoria Geral do Município de Cacoal <pgmcacoal@gmail.com>

Aos cuidados da Dra. Viviane Ramires e Dra. Elizangela

3 anexos

EDITAL DO CONCURSO EDUCAÇÃO EM TEMPOS DE PANDEMIA PARA APROVAÇÃO (1).pdf
1356K

MEMOR. 529. Institiu o Projeto Jovem Gênio.docx
200K

PROJETO PREMIAÇÃO ESTUDANTES 2021 FINALIZADO.pdf
942K

ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PROCESSO Nº 4039/21
FOLHA 56
Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

MEMOR. 529 /SEMED/2021

Recbi em 13/08/21
às 09h00min
Monaliza

Para: Procuradoria Geral do Município

Assunto: INSTITUIR O PROGRAMA **"JOVENS GÊNIOS - APRENDIZAM CRIATIVA"**

A

Ilustríssima Senhora

VIVIANE RAMIREZ DA SILVA

Procuradora-Geral do Município

A Sua Excelência o Senhor

ADAILTON ANTUNTES FERREIRA

Prefeito Municipal

Ao tempo que lhe cumprimento, venho a presença de Vossa Senhoria, encaminhar **JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DO PROJETO DE LEI** e sugestão de **MINUTA DE PROJETO DE LEI** visando a INSTITUIR O PROJETO **"JOVENS GÊNIOS - APRENDIZAM CRIATIVA"** no âmbito municipal.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº XXX/2021

Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que INSTITUI O PROJETO **"JOVENS GÊNIOS - APRENDIZAM CRIATIVA"**

O projeto tem como missão colaborar para despertar e alimentar a curiosidade dos alunos na formação de habilidades e competências que irão torna-los cidadãos participativos.

O projeto visa promover e estimular os valores vinculados ao estudo, tais como: assiduidade, comportamento, participação, responsabilidade e comprometimento. O aluno se sentirá mais valorizado e ao mesmo tempos mais animado para buscar conhecimento. Receberá

com certeza o apoio de pais e amigos, pois todos gostam de ser premiados por aquilo que tanto se empenham e se dedicam.

Com certeza o projeto valorizará ainda mais nossos estudantes, bem como nossas unidades de ensino e todos aqueles que estão envolvidos com a nossa Educação.

A Escola tem compromisso com uma aprendizagem de qualidade e para tal, propomos o PROJETO **"JOVENS GÊNIOS - APRENDIZAM CRIATIVA"**, que tem como objetivo o incentivo, o reconhecimento e a motivação dos alunos a se empenharem nos estudos.

Os alunos são naturalmente competitivos e a partir do momento que elas vêm um colega sendo premiado, e que essa premiação é algo que todos podem conquistar, elas começam a entender que também podem serem os próximos e passar a mudar de atitudes, se espelhando nos alunos premiados e mudar seus hábitos e quem ganha com isso é a educação.

Trata-se de um projeto de estimulo ao processo de ensino e aprendizagem que valoriza o esforço e a dedicação dos alunos no seu processo educativo e a participação contínua dos pais no rendimento escolar dos filhos

Assim, diante de todo o exposto, e pela necessidade, **requeremos que a tramitação do Projeto de Lei nº XXX/2021**, esperando desde já contar com o apoio dos Vereadores na sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO, em XXXXX de Agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

PROCESSO Nº 4039/21
FOLHA 52
Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

PROJETO DE LEI Nº XXXX, DE XXX DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA DE RECONHECIMENTO EDUCACIONAL "JOVENS GÊNIOS - APRENDIZAM CRIATIVA" COM PREMIAÇÃO QUE COMTEMPLA OS MELHORES ALUNOS DA ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, Estado de Rondônia encaminha para apreciação e posteriormente aprovação o Projeto de Lei XXXX, com a seguinte redação.

Art. 1º O Prêmio **"JOVENS GÊNIOS - APRENDIZAM CRIATIVA"** é uma iniciativa da Secretaria Municipal de Educação e Poder Público Municipal e visa melhorar a qualidade do ensino na Rede Municipal Pública de Cacoal, além de estimular a criação de novas situações de aprendizagem para o educando.

Art. 2º O Prêmio **"JOVENS GÊNIOS - APRENDIZAM CRIATIVA"** abrange exclusivamente a discentes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Cacoal, contemplando a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

Art. 3º São objetivos do Prémio **"JOVENS GÊNIOS - APRENDIZAM CRIATIVA"**

I - Estimular o aluno a potencializar sua aprendizagem;

II - Despertar o espírito e o raciocínio na busca do conhecimento;

III - Incentivar a superação dos obstáculos

IV - Aperfeiçoar os alunos para grandes conquistas acadêmicas.

Art. 4º O Prêmio **"JOVENS GÊNIOS - APRENDIZAM CRIATIVA"** consiste no reconhecimento e premiação de 600 (seiscentas) alunos.

Etapa de Ensino	Tipos de Produção
Educação Infantil - Jardim I e II	Desenho

Educação Infantil - Pé I e II	Desenho
Ensino Fundamental I 1° ano	Frase
Ensino Fundamental I 2° e 3° anos	Frase
Ensino Fundamental I 4° e 5° anos	Vídeo
Ensino Fundamental II 6° ao 7° ano	Poema
Ensino Fundamental II 8° ao 9° ano	Paródia

Parágrafo Único - As premiações por cada etapa de ensino, de acordo com os tipos de Produção, caput do artigo, obedecerá o Edital a ser publicado pela SEMED.

Art. 5° A escolha dos alunos a premiação de que trata o art. 4° desta Lei, iniciará nas escolas municipais, quando caberá à equipe gestora da respectiva unidade, a identificação do aluno que mais se destacar, através desenhos, frases, vídeos, poemas e paródia, respeitando as etapas de ensino.

Art. 6° O Secretário Municipal de Educação e os membros da Comissão Julgadora da SEMED poderão visitar as escolas para acompanhamento do desenvolvimento Projeto de Premiação do Concurso - Educação em Tempos de Pandemia.

Art. 7° A Comissão Julgadora da SEMED será nomeada por uma Portaria do Prefeito Municipal com os nomes indicados pela Secretaria Municipal de Educação quando lhe for de competência.

Art. 8° A Cerimônia de Premiação terá lugar em sessão pública no dia 12 do mês de outubro, em local e horário a serem definidos no Edital.

Art. 9° Os alunos a serem premiados nos termos desta Lei, em conformidade com o Projeto Pedagógico e Edital serão homenageados com a Premiação da Bicicleta em ato solene.

Art. 10 As decisões tomadas pela Comissão julgadora, relativa aos premiados do projeto, são definitivas e irrecorríveis.

Art. 11 As despesas decorrentes desta Lei, ocorrerão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 A decisão sobre casos omissos nesta Lei são de inteira responsabilidade do Secretário Municipal de Educação.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

PROCESSO Nº 4039/21
FOLHA 58

GABINETE DO PREFEITO, em XXXX de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

Da Justificativa e Minuta do Projeto de Lei apresentados, fica autorizado as modificações que a Procuradoria Geral do Município entender necessárias.

Sendo o que apraz para o momento, aproveitamos pra renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cacoal, XXXX de agosto de 2021

Gildeon Alves da Cruz
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 8.073/PMC/2021.

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 183/2021 folha 19
Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

SEMED
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL

CONCURSO JOVENS GÊNIOS

DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E INTELECTUAIS DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACOAL.

TEMA

"APRENDIZAGEM CRIATIVA" - EDUCAÇÃO EM TEMPOS DE PANDEMIA"

SEMED
Secretaria Municipal de Educação

Aprendizagem CRIATIVA

JOVENS GÊNIOS
EM TEMPOS DE PANDEMIA

Prefeitura de Cacoal

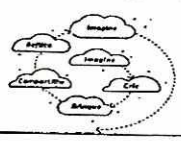



"A educação é a arma mais poderosa que você pode usar para mudar o mundo". (Nelson Mandela)

CACOAL-RO
2021

PROCESSO Nº 4039/21
FOLHA 59

EDITAL - 2021

CONCURSO JOVENS GÊNIOS "APRENDIZAGEM CRIATIVA"
DE PRODUÇÃO ARTÍSTICAS E INTELECTUAIS,
TEMA - "EDUCAÇÃO EM TEMPOS DE PANDEMIA.

1. CONCURSO DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E INTELECTUAIS EM TEMPOS DE PANDEMIA DA COVID-19.

Art.1°- O 1° Concurso de Produções Artísticas e Intelectuais, promovido pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, visa o reconhecimento de produção artística, literária e intelectual em Tempos de Pandemia – Aprendizagens Criativas dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Cacoal, incentivar a participação e assiduidade às aulas remotas ou presenciais, nas retiradas e devolutivas das apostilas.

§ 1°. Neste tempo de pandemia, em aulas remotas, a autonomia dos estudantes frente as atividades propostas, tem surpreendido aos educadores, pois tem sido um momento de aprendizagens criativas e produções belíssimas tem surgido do ambiente familiar para dentro da escola e precisam ser valorizadas, **família X escola** uma parceria de grande importância e necessária para bons resultados na educação de crianças, adolescentes e jovens.

§ 2°. O Concurso **JOVENS GÊNIOS APRENDIZAGEM CRIATIVA** com ênfase em **EDUCAÇÃO EM TEMPOS DE PANDEMIA,** tem como objetivo valorizar produções artísticas e intelectuais, habilidades literárias e das diversas áreas do conhecimento, promovendo a interação entre os estudantes, professores e a comunidade, permitindo assim que os estudantes produzam conhecimento e arte, incentivando a participação e assiduidade às aulas sejam elas presenciais ou remotas.

2. DO TEMA:

Art. 2°- As produções concorrentes deverão abordar o tema **"'EDUCAÇÃO EM TEMPOS DE PANDEMIA – APRENDIZAGEM CRIATIVA".**

3. DOS PARTICIPANTES:

Art. 3º- Os participantes do concurso serão:

§ 1º. Estudantes devidamente matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Cacoal na Educação Infantil e Ensino Fundamental.

§ 2º. Cada participante poderá apresentar uma produção de acordo com sua etapa de ensino e a categoria estabelecida.

4. DAS CATEGORIAS:

Art.4º– O concurso visa à seleção e à premiação das melhores produções, de acordo com as etapas de ensino e os tipos de produção abaixo indicadas.

Categoria	Tipos de Produção
Educação infantil – Etapas de Jardim e Pré-escolar	
Educação Infantil – Jardim I e II	Desenho
Educação Infantil – Pré I e II	Desenho
Ensino fundamental I – Etapa Anos Iniciais (1º ao 5º ano).	
Ensino Fundamental I - 1º ano	Desenho
Ensino Fundamental I - 2º e 3º anos	Frase
Ensino Fundamental I - 4º e 5º anos	Vídeo – máx. 3 min
Ensino fundamental – Etapa Anos Finais (6º ao 9º ano).	
Ensino Fundamental II - 6º ao 7º ano	Poema
Ensino Fundamental II - 8º ao 9º ano	Paródia – máx. 3 min – apresentar a letra, a execução da paródia seja por áudio cantado ou vídeo gravado (opcional a capela, com play back ou por instrumento musical executado pelo estudante ou terceiro)

PROCESSO Nº 5039/21
FOLHA 22

5. DAS ETAPAS:

Art.5° - O concurso será realizado em três etapas:

§ 1° - **Primeira e segunda etapa, realizada pela escola:**

I. **1ª Etapa – em Sala de Aula:**

Seleção: Na primeira etapa, cabe ao **professor** promover em sala de aula, seja presencial ou online/remoto, a realização da produção por seus alunos, toda a turma deve ser encorajada e apoiada a participar. O professor irá julgar e selecionar **cinco (05) trabalhos** finalistas por turma e encaminhar para a segunda etapa com a equipe julgadora na própria Unidade Escolar.

II. **2ª Etapa - na Escola:**

A Escola deverá organizar uma **Comissão Julgadora Escolar (podendo ser composta por representantes do Conselho Escolar, pais, funcionários, convidados da sociedade civil, dos conselhos da pasta da educação, do poder legislativo, entre outros).** Esta comissão terá a tarefa de analisar, julgar as produções de cada turma, de acordo com a respectiva etapa, selecionar e encaminhar para a 3ª etapa (na Semed) de acordo com o quantitativo de produções no quadro abaixo (§ 2° do Art.5°), prezando para que haja representantes de todas as turmas e níveis de acordo com o Edital do **Concurso Jovens Gênios "aprendizagem criativa"**, para análise final e validação das produções para a organização da premiação.

III. 3ª Etapa, realizada pela Semed:
Validação e Premiação das produções vencedoras:

A comissão da SEMED será composta por: 01 representante do setor administrativo, 01 representante do CME, 03 representantes do setor pedagógico, 01 representante do setor de escrituração escolar, 01 representante do FUNDEB, que farão a análise das produções vencedoras encaminhadas pelas escolas, validarão e organizarão a premiação do **Concurso Jovens Gênios "aprendizagem criativa".**

§ 2º. QUANTITATIVO DE PRODUÇÕES A SEREM PREMIADAS EM CADA TURMA/ANO.

ESCOLAS	PRÉ I	PRÉ II	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	TOTAL
E.M.E.I.E.F AGUSTINHO GOES	0	8	9	9	10	13	10	0	0	0	0	59
E.M.E.I.E.F ANITA GARIBALDI.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	11
E.M.E.I.E.F ANGELA Mª DA MATA.	0	0	5	6	4	5	5	0	0	0	0	25
E.M.E.F CLÁUDIO MANOEL	1	2	2	2	2	2	3	3	3	3	3	26
E.M.E.I.E.F CRUZEIRO DO NORTE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	12
E.M.E.I.E.F DR JOÃO DE DEUS S.	1	1	1	2	2	2	1	2	2	3	2	19
E.M.E.I.E.F JOSÉ DE ALMEIDA	4	4	6	7	7	8	6	0	0	0	0	42
E.M.E.I.E.F JOSÉ MAURO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	11
E.M.E.I.E.F LUIZ LENZI	0	0	5	8	10	9	9	0	0	0	0	41
E.M.E.I.E.F MARIA MONTESSORI	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	1	13
E.M.E.F MARIA SOCORRO	0	0	2	4	4	6	6	10	10	9	5	56
E.M.E.I.E.F MONTEIRO LOBATO	1	2	1	1	1	2	1	2	2	3	1	17
E.M.E.I.E.F PEDRO ÁLVARES	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	12
E.M.E.I.E.F PRESIDENTE MÉDICI	1	2	2	1	1	2	3	1	2	2	2	19
E.M.E.I.E.F RODOLFO LUCHTENBERG	1	2	5	3	4	4	3	0	0	0	0	22
E.M.E.I.E.F NOSSA SRA. DO CARMO	3	4	3	3	4	6	6	0	0	0	0	29
E.M.E.I.E.F SANTOS DUMONT	1	1	1	1	2	2	2	2	2	4	2	20
TOTAIS	18	31	47	52	56	66	60	25	27	32	20	434

CRECHES	BERÇÁRIO	MATERNAL	JARDIM I	JARDIM II	PRÉ-I	PRÉ-II	1º					TOTAL
E.M.E.I.E.F NOSSA SRA. DO CARMO	0	0	0	2	0	0	0					2
E.M.E.I.E.F PEDRO KEMPER	0	0	0	4	16	19	4					43
C.E.I BALÃO MAGICO	0	0	0	0	6	7	0					13
C.E.I JOSINO BRITO	0	0	3	5	6	6	0					20
C.E.I E PRE-ESCOLA LEÃOZINHO	0	0	0	0	12	12	0					24
C.E.I MARECHAL RONDON	0	0	0	0	12	7	0					19
C.E.I VER. EXPEDITO MACEDO	0	0	3	7	8	10	0					28
C.E.I TEREZINHA GENECI	0	0	7	10	0	0	0					17
TOTAIS	0	0	13	28	60	61	4					166

TOTAL DE PREMIAÇÕES	600

PROCESSO Nº 183/21
FOLHA 61

6. DAS PRODUÇÕES:

Art. 6º - A produção deverá:

I. Ser realizada no ambiente domiciliar ou em sala de aula;
II. Ser confeccionada no formulário padrão, disponibilizado conforme o modelo anexo;
III. Conter as seguintes informações no verso da folha (Tema do Concurso, nome do município, nome da escola, nome do aluno, ano escolar, turma e idade);
IV. Abordar o tema proposto;
V. Ser realizada individualmente;
VI. Ser obrigatoriamente inédita e original. Entende-se por inédita a obra não editada e não publicada (parcialmente ou em sua totalidade) em qualquer meio de comunicação. Entende-se por original a obra que é primitiva, que não foi copiada ou imitada.

7. DAS INSCRIÇÕES:

Art. 7º. As inscrições para a 1ª e 2ª etapas das produções serão realizadas pelos professores das turmas diretamente a comissão nomeada pela escola, para o acompanhamento do processo de produção das crianças e estudantes.

I. As inscrições para a 3ª etapa com a comissão da SEMED, deverão ser preenchidas em formulário anexo e entregues na SEMED até dia 01 de outubro de 2021 (horário final 13h30min), juntamente com as produções dos estudantes.
II. A ficha de inscrição deverá estar GRAMPEADA à produção. No caso dos vídeos protocolar via pen drive.
III. As inscrições são gratuitas.

8. DO JULGAMENTO:

Art. 8º A seleção e o julgamento dos trabalhos serão feitos pelas Comissões Organizadoras de acordo com o estabelecido no Art. 4º.

§ 1º - O julgamento avaliará os critérios de pertinência ao tema proposto e criatividade do trabalho, participação e assiduidade nas atividades remotas ou presenciais, da retirada e devolutivas das apostilas.

§ 2º - São critérios específicos para o julgamento das produções pelas comissões julgadoras e organizadoras (em todas as etapas):

- ✓ Criatividade;
- ✓ Originalidade;
- ✓ Comunicação;
- ✓

§ 3º Em caso de empate, será verificada a assiduidade nas atividades remotas, retirada e devolutivas nas apostilas e participação nas aulas online ou presencial.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PREMIAÇÃO:

Art. 9º - Os resultados finais serão divulgados pelas Unidades Escolares nos meios de comunicação com a comunidade escolar, no prazo anterior ao dia do evento da premiação.

§ 1º A premiação dar-se-á na no dia 12 de outubro de 2021, quando as produções selecionadas serão publicadas na página oficial da SEMED e das Escolas com exposição no telão durante o Evento de Premiação.

§ 2º Os estudantes selecionados na 2ª etapa de cada escola, serão premiados.

§ 3º As Unidades Escolares deverão publicar as produções dos estudantes na página do Facebook da escola para serem apreciadas por toda comunidade, promovendo uma torcida motivadora aos estudantes.

PROCESSO Nº 4039/21
FOLHA 02

§ 4° Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissão Organizadora e Julgadora da SEMED.

10. DA PREMIAÇÃO:

§1°. O Prêmio para cada finalista será: uma **BICICLETA.**

§ 2º Após a seleção e o julgamento dos trabalhos feitos pelas Comissões Julgadoras e Organizadoras, de acordo com o estabelecido no edital do concurso, os alunos serão premiados com uma bicicleta ofertada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º A premiação dar-se-á dia **12 de outubro de 2021**, no Estádio Aglair Tonelli, sito à Rua dos Esportes, 24.138 - Incra, Cacoal - RO, Cep - 76965-864, para um público estimado de 6.187 estudantes (seis mil centos e oitenta e sete) com a participação de pais, professores e gestores, momento em que os estudantes finalistas serão premiados.

§ 4°. Em caso de impedimentos para a realização do evento proposto no §3°, será realizado um DRIVE-THRU em frente à Prefeitura Municipal de Cacoal no mesmo dia.

11. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO:

Seguem as ações referentes ao Projeto e Edital do Concurso:

AÇÃO	Jun	Jul	Ago	Set	Out
Elaboração do Projeto - Produções Artísticas e Intelectuais, com o Tema **JOVENS GÊNIOS "APRENDIZAGEM CRIATIVA".**	X				
Elaboração do Edital do concurso **JOVENS GÊNIOS 2021 – com o Tema "APRENDIZAGEM CRIATIVA" com ênfase "EDUCAÇÃO EM TEMPOS DE PANDEMIA".**	X				
Apreciação e Parecer do Conselho Municipal de Educação		X			
Lançamento do concurso.			X		
Realização das produções.				X	
Etapa escolar seleção – 1ª e 2ª etapa.				X	
Inscrição e entrega das produções pelas escolas na SEMED – até 01/10/2021.					X

Premiação do Concurso **JOVENS GÊNIOS 2021 – com o Tema "APRENDIZAGEM CRIATIVA" com ênfase "EDUCAÇÃO EM TEMPOS DE PANDEMIA".**					X

12. DIA DO EVENTO DE PREMIAÇÃO.

Para a realização do evento de premiação no estádio será necessário:

- ✓ Quinze (15) tendas para apoio das Unidades Escolares;
- ✓ Palco grande;
- ✓ Decoração;
- ✓ Equipamento de sonorização;
- ✓ Cerimonialista;
- ✓ Painel de Led para apresentação das produções;
- ✓ Alimentação para os estudantes;
- ✓ Premiação (600) bicicletas;
- ✓ Bombeiros Civil;
- ✓ Bombeiro Militar;
- ✓ Ambulância Primeiros Socorros;
- ✓ Guarnição da Patrulha Escolar PM;
- ✓ Serviços do SEMTTRAN;
- ✓ Vigilância Sanitária;

Água potável para consumo dos estudantes.

10 - AVALIAÇÃO

A avaliação do projeto dar-se-á durante o desenvolvimento dos trabalhos conforme as etapas de realização do concurso e pesquisa de satisfação a comunidade escolar após a realização do Evento.

Cacoal, 06 de agosto de 2021.

PROCESSO Nº 4.039/21
FOLHA 27

ANEXO 1

1- Descrição do tamanho das bicicletas por faixa etária.

TABELA RESUMO				
BICICLETAS POR ESCOLA	QUANT. DE BICICLETAS	IDADE DE ATENDIMENTO	TIPO	ARO
Educação Infantil - Jardim I	13	2 ANOS	INFANTIL	16
Educação Infantil - Jardim II	28	3 ANOS	INFANTIL	16
Educação Infantil - PRÉ I	78	4 ANOS	INFANTIL	20
Educação Infantil - PRÉ II	92	5 ANOS	INFANTIL	20
Ensino Fundamental I : 1° ano	51	6 ANOS	FUNDAMENTAL	20
Ensino Fundamental I : 2° anos	52	7 ANOS	FUNDAMENTAL	24
Ensino Fundamental I : 3° anos	56	8 ANOS	FUNDAMENTAL	24
Ensino Fundamental I : 4° anos	66	9 ANOS	FUNDAMENTAL	24
Ensino Fundamental I : 5° anos	60	10 ANOS	FUNDAMENTAL	24
Ensino Fundamental I : 6° anos	25	11 ANOS	FUNDAMENTAL	26
Ensino Fundamental I : 7° anos	27	12 ANOS	FUNDAMENTAL	26
Ensino Fundamental I : 8° anos	32	13 ANOS	FUNDAMENTAL	26
Ensino Fundamental I : 9° anos	20	14 ANOS	FUNDAMENTAL	26
QUANT. TOTAL	600			

QUANT. TOTAL POR ARO	
ARO 16	41
ARO 20	221
ARO 24	234
ARO 26	104
TOTAL	600

Câmara Municipal de Cacoal
Processo **183/2021** folha **29**
Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SEMED- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

- **ANEXO 2 - FICHA DE INSCRIÇÃO (retirar depois pela escola)**

CONCURSO JOVENS GÊNIOS
DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E INTELECTUAIS DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACOAL.
TEMA
"APRENDIZAGEM CRIATIVA" - EDUCAÇÃO EM TEMPOS DE PANDEMIA"

FICHA DE INSCRIÇÃO

ESCOLA:_____

Categoria	Tipos de Produção	Quantitativo	Categoria inscrita
Educação infantil – Etapas de Jardim e Pré-escolar			( )
Educação Infantil – Jardim I e II	Desenho		( )
Educação Infantil – Pré I e II	Desenho		( )
Ensino fundamental I – Etapa Anos Iniciais (1º ao 5º ano).			( )
Ensino Fundamental I - 1º ano	Desenho		( )
Ensino Fundamental I - 2º e 3º anos	Frase		( )
Ensino Fundamental I - 4º e 5º anos	Vídeo – máx. 3 min		( )
Ensino fundamental – Etapa Anos Finais (6º ao 9º ano).			( )
Ensino Fundamental II - 6º ao 7º ano	Poema		( )
Ensino Fundamental II - 8º ao 9º ano	Paródia – máx. 3 min		( )

Carimbo e assinatura do diretor (a) escolar.

PROCESSO Nº 4039/21
FOLHA 02

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 183/2021 folha 30
Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SEMED- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

ANEXO 3 – FOLHA DE PRODUÇÃO (retirar depois pela escola)

- **Verso da folha (retirar depois pela escola)**

INSERIR O TIPO DE PRODUÇÃO (DESENHO, FRASE, POEMA)

Tema do Concurso:.....

Nome do Município:.....

Nome da Escola:.....

Nome do Estudante:.....

Turma e Etapa:.....

Idade:.....

ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SEMED- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

- **FRENTE (retirar depois pela escola)**

PROCESSO Nº 4039/21
FOLHA 65

ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SEMED- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

ANEXO 4 – FICHA PARA DESCRIÇÃO DO VÍDEO (retirar depois pela escola)

VÍDEO

Tema do Concurso:.....

Nome do Município:.....

Nome da Escola:.....

Nome do Estudante:.....

Turma e Etapa:.....

Idade:.....

Categoria	Tipos de Produção	Descrição - Título do Vídeo
Ensino fundamental I – Etapa Anos Iniciais (1° ao 5° ano)		
Ensino Fundamental I - 4° e 5° anos	Vídeo – máx. 3 min	

- **Encaminhar o vídeo produzido via Pen drive a comissão final da SEMED.**

ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SEMED- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

- **Verso da folha (retirar depois pela escola)**

ANEXO 5 – FICHA PARA DESCRIÇÃO DA PARÓDIA (retirar depois pela escola)

PARÓDIA

Tema do Concurso:.....

Nome do Município:.....

Nome da Escola:.....

Nome do Estudante:.....

Turma e Etapa:.....

Idade:.....

Categoria	Tipos de Produção	Título da paródia
Ensino fundamental – Etapa Anos Finais (6º ao 9º ano).		
Ensino Fundamental II - 8º ao 9º ano	Paródia – máx. 3 min	

- **Encaminhar o arquivo de áudio da paródia cantada ou gravada em vídeo via Pen drive a comissão final da SEMED.**

PROCESSO Nº 4039/21
FOLHA 66

ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SEMED- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- **Frente da folha (retirar depois pela escola)**

PARÓDIA - (INSERIR O TÍTULO AQUI)

- **DESCRIÇÃO DO TEXTO DA PARÓDIA (retirar depois pela escola)**

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 183/2021 folha 35
PROCESSO Nº 4030/21
FOLHA 67
Wilian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

SEMED
Secretaria Municipal de Educação

PROJETO
PREMIAÇÃO DO CONCURSO
JOVENS GÊNIOS
APRENDIZAGEM CRIATIVA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACOAL.

SEMED
Secretaria Municipal de Educação

Aprendizagem CRIATIVA

JOVENS GÊNIOS
EM TEMPOS DE PANDEMIA

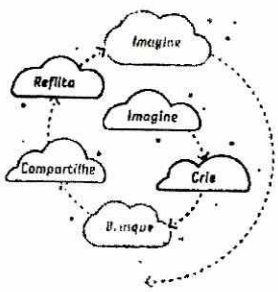

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!



"A educação é a arma mais poderosa que você pode usar para mudar o mundo".
Nelson Mandela)

CACOAL-RO
2021

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 183/2021 folha 36
Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

PROJETO
CONCURSO JOVENS GÊNIOS

DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E INTELECTUAIS DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACOAL.

TEMA
"APRENDIZAGEM CRIATIVA"

SEMED
Secretaria Municipal de Educação

Aprendizagem CRIATIVA

JOVENS GÊNIOS
EM TEMPOS DE PANDEMIA

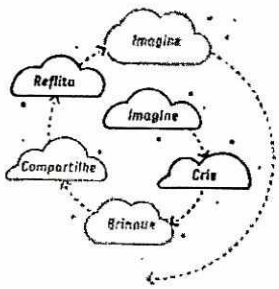

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!



Câmara Municipal de Cacoal
Processo 183/2021 folha 37
PROCESSO Nº 4039/21
FOLHA 68
William Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

PROJETO

PREMIAÇÃO DO CONCURSO

JOVENS GÊNIOS - "APRENDIZAGEM CRIATIVA"

1 - APRESENTAÇÃO

A *Secretaria* Municipal de Educação de Cacoal, no uso de suas atribuições legais institui o Concurso **JOVENS GÊNIOS APRENDIZAGEM CRIATIVA** de produções dos estudantes da Rede, que objetiva valorizar produções artísticas e intelectuais, habilidades literárias e das diversas áreas do conhecimento, promovendo a interação entre os estudantes, professores e a comunidade, permitindo assim que os estudantes produzam conhecimento e arte, incentivando a participação e assiduidade às aulas sejam elas presenciais ou remotas.

A Prefeitura Municipal de Cacoal, por meio da Secretaria Municipal Educação, desenvolve o "**Programa Educação Inovadora**", que consiste em dar um novo e especial tratamento à educação do Município de Cacoal.

2 - JUSTIFICATIVA

Este projeto objetiva proporcionar a premiação dos estudantes finalistas do Concurso **JOVENS GÊNIOS "APRENDIZAGEM CRIATIVA"**, e assim promover a interação entre os estudantes e a comunidade, incentivando a participação e assiduidade as aulas, sejam elas presenciais ou remotas, valorizando as produções artísticas e intelectuais por meio do desenho, frase, poema, paródia, vídeo, música, dança, escultura, projetos arquitetônicos e maquetes, produção de horta escolar.

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação propõe o referido projeto para premiar os estudantes finalistas, com diversas apresentações artísticas, culturais e intelectuais promovidas na Educação Básica da Rede Municipal de Cacoal.

Sabe-se que as instituições de ensino têm um papel importante no processo de ensino-aprendizagem e, a arte é um dos principais aspectos socioculturais da sociedade, pois é a forma que o ser humano dispõe para contar a sua história, ideologia, concepções, hábitos e pensamentos sociais, de se expressar em suas produções.

Desde muito cedo, as crianças exploram o mundo a sua volta transformando-o num espaço de investigação e construção.

A experimentação é necessária para o aprimoramento de habilidades voltadas para o mundo artístico e intelectual, cabendo ao professor estimular e potencializar todas as possibilidades.

A proposta é oferecer inclusão social, promovendo arte e cultura para estudantes das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino.

No intuito de valorizar e explorar os recursos artísticos e intelectuais dos estudantes das escolas da Rede Municipal de Ensino é que a Secretaria Municipal de Educação propõe o projeto Concurso **JOVENS GÊNIOS - "APRENDIZAGEM CRIATIVA"**, que a cada ano terá um tema definido e sua respectiva premiação por meio do Edital do Concurso.

2.2 - Fundamentação Pedagógica (Base Nacional Curricular Comum)

O componente curricular Arte está centrado nas seguintes linguagens: as Artes visuais, a Dança, a Música e o Teatro. Essas linguagens articulam com as outras áreas do conhecimento, dos saberes referentes a produtos e fenômenos artísticos que envolvem as práticas de criar, ler, produzir, construir, exteriorizar e refletir sobre formas artísticas. A sensibilidade, a intuição, o pensamento, as emoções e as subjetividades se manifestam como formas de expressão no processo de aprendizagem.

As áreas do conhecimento, os campos de experiência, os objetivos e direitos de aprendizagem, os objetos do conhecimento e o componente curricular, propõe a interação crítica dos alunos com a complexidade do mundo, além de favorecer o respeito às diferenças e o diálogo intercultural, pluriétnico e plurilíngue, importantes para o exercício da cidadania. A Arte propicia a troca entre culturas e favorece o reconhecimento de semelhanças e diferenças entre elas, se articulando com todas as áreas do conhecimento. Nesse sentido, as manifestações artísticas não podem ser reduzidas às produções legitimadas pelas instituições culturais e veiculadas pela mídia, tampouco a prática artística pode ser vista como mera aquisição de códigos e técnicas. A aprendizagem de Arte precisa alcançar a experiência e a vivência artísticas como prática social, permitindo que os alunos sejam protagonistas e criadores, utilizando da Arte para expressar os conhecimentos das diversas áreas do conhecimento.

Neste tempo de pandemia, em aulas remotas, a autonomia dos estudantes frente as atividades propostas, tem surpreendido aos educadores, pois tem sido um momento de aprendizagens criativas, produções belíssimas têm surgido do ambiente familiar para dentro da

PROCESSO Nº 4039/21
FOLHA 69
Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

escola, e precisam ser valorizadas, **família X escola** uma parceria que dá certo, e necessária para bons resultados na educação de crianças e jovens.

A prática artística possibilita o compartilhamento de saberes e de produções entre os alunos por meio de exposições, saraus, espetáculos, performances, concertos, recitais, intervenções e outras apresentações e eventos artísticos e culturais, na escola ou em outros locais. Os processos de criação precisam ser compreendidos como tão relevantes quanto os eventuais produtos. Além disso, o compartilhamento das ações artísticas produzidas pelos alunos, em diálogo com seus professores, pode acontecer não apenas em eventos específicos, mas ao longo do ano, sendo parte de um trabalho em processo

A prática investigativa constitui o modo de produção e organização dos conhecimentos em Arte. É no percurso do fazer artístico que os alunos criam, experimentam, desenvolvem e percebem uma poética pessoal. Os conhecimentos, processos e técnicas produzidos e acumulados ao longo do tempo em Artes visuais, Dança, Música e Teatro contribuem para a contextualização dos saberes e das práticas artísticas. Eles possibilitam compreender as relações entre tempos e contextos sociais dos sujeitos na sua interação com a arte e a cultura.

A BNCC propõe que a abordagem das linguagens articule seis dimensões do conhecimento que, de forma indissociável e simultânea, caracterizam a singularidade da experiência artística. Tais dimensões perpassam os conhecimentos das Artes visuais, da Dança, da Música e do Teatro e as aprendizagens dos alunos em cada contexto social e cultural. Não se trata de eixos temáticos ou categorias, mas de linhas maleáveis que se interpenetram, constituindo a especificidade da construção do conhecimento em Arte na escola. Não há nenhuma hierarquia entre essas dimensões, tampouco uma ordem para se trabalhar com cada uma no campo pedagógico. (Base Nacional Curricular Comum, PDF, p 193)

Nesse entendimento, a atuação da Secretaria Municipal de Educação associada à concepção da Base Nacional Curricular Comum é determinante no desenvolvimento do ensino-aprendizagem, incentivando assim projetos pedagógicos que atendam a Base Nacional Curricular.

Toda e qualquer forma de produção artística é de grande relevância para a humanidade. A arte é um dos principais aspectos socioculturais das sociedades, pois é a forma que o homem dispõe para contar a sua história, quando sua ideologia, concepções hábitos e pensamentos sociais são expressos. As instituições de ensino têm um papel importante no processo de desenvolvimento da criatividade de seus alunos. A atuação do professor associada à concepção de currículo da escola é determinante na exploração criativa dos alunos. Construir nos mesmos

o desejo de ser um indivíduo criativo é pressuposto do professor que se destaca, que faz com que seus alunos atuem com protagonismo. Como afirma Vygotsky (1989),

> O auxílio prestado à criança em suas atividades de aprendizagem é válido, pois, aquilo que a criança faz hoje com o auxílio de um adulto ou de outra criança maior, amanhã estará realizando sozinha.

Seltzer e Bentley (1999) definem criatividade como a aplicação do conhecimento e das competências de uma nova forma, para conseguir isso, os alunos deverão possuir as seguintes qualidades:

1. Capacidade para identificar novos problemas, mais do que estar dependente de outros para os definir;
2. Capacidade para transferir conhecimento de um contexto para outro, de modo a conseguir resolver um problema;
3. Acreditar que a aprendizagem é um processo incremental, no qual vamos sucessivamente tentando até atingir o sucesso;
4. A capacidade de forçarmos a atenção num determinado objetivo.

Hoje, aceita-se de forma consensual a definição de Todd de que: 'A criatividade é a capacidade de realizar uma produção que seja ao mesmo tempo nova e adaptada ao contexto onde se manifesta'. (Todd Lubart, 2003:10)

3 - OBJETIVO GERAL

Reconhecer e valorizar produções artísticas e intelectuais dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino, por meio de produções diversas com as modalidades de: desenho, frase, poema, paródia, vídeo, música, dança, escultura, projetos arquitetônicos e maquetes, produção de horta escolar, promovendo a interação entre os estudantes e a comunidade, incentivando e motivando a participação e assiduidade às aulas sejam elas presenciais ou remotas, assim proporcionando a premiação dos estudantes finalistas do Concurso JOVENS GÊNIOS – "APRENDIZAGEM CRIATIVA" .

4 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Proporcionar a premiação dos alunos finalistas do Concurso **JOVENS GÊNIOS - "APRENDIZAGEM CRIATIVA"** de Produções Artísticas e Intelectuais dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 183/2021 folha 41
PROCESSO Nº 4039/21
FOLHA 38
Willian Ortolano Cordeiro
Diretor Legislativo

b) Promover apresentações culturais, artísticas e intelectuais com a participação dos estudantes da Rede Municipal de Ensino e a comunidade escolar;

c) Promover dia de premiação com atividades Lúdicas para todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino, com as práticas exitosas do concurso;

d) Divulgar novos conhecimentos artísticos, intelectuais e culturais desenvolvidos pelos estudantes;

e) Exibir as diversas produções intelectuais, artístico-cultural produzidas nas escolas na modalidade: desenho, frase, poema, paródia, vídeo, dança, escultura, projetos arquitetônicos e maquetes, produção de horta escolar, proporcionando a interação entre os estudantes;

f) Apresentar as variedades de expressões artísticas e literárias;

g) Estabelecer e ampliar as relações sociais;

h) Estimular a afetividade entre as crianças, pais, professores, gestores e comunidade;

i) Propiciar ampliação, apropriação e construção de novos conhecimentos artísticos e culturais;

j) Fomentar a produção artístico-cultural nas modalidades desenho, frase, poema, paródia, vídeo, dança, escultura, projetos arquitetônicos e maquetes, produção de horta escolar nas unidades escolares;

k) Promover o intercâmbio entre as escolas num dia cultural artístico e literário com as práticas exitosas de cada unidade escolar;

5 - CRONOGRAMA

O cronograma de realização do concurso será definido a cada ano por meio de seu edital do concurso, que definirá os prazos de execução, a Ênfase do concurso, o tema anual e a premiação.

6 - AVALIAÇÃO

A avaliação do projeto dar-se-á durante o desenvolvimento das ações junto as unidades escolares pela equipe pedagógica da SEMED, e ao final da realização do concurso por meio de formulário de satisfação de todos os envolvidos e da comunidade escolar.

7- PREMIAÇÃO

A premiação (tipo de premiação e quantidade) será definida a cada ano por meio do seu edital, considerando que seja proporcional ao número de estudantes matriculados e turmas atendidas por unidade escolar, bem como a data e o local do evento de premiação.

Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

LEI N. 4.835/PMC/2021

CRIA O PROGRAMA DE ESTÍMULO AO APRENDIZADO E RECONHECIMENTO EDUCACIONAL "JOVENS GÊNIOS APRENDIZAGEM CRIATIVA" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Cacoal o programa Jovens Gênios Aprendizagem Criativa, que visa estimular o aprendizado e premiar alunos da rede pública municipal de ensino, através de concurso de produções artísticas e literárias a serem selecionadas por comissão julgadora segundo critérios regulados em Edital.

Parágrafo único. O concurso previsto no *caput* integrará o calendário de eventos culturais do Município de Cacoal e será promovido anualmente, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º O programa Jovens Gênios Aprendizagem Criativa abrange exclusivamente a discentes matriculados na rede pública municipal de ensino, contemplando a educação infantil e o ensino fundamental.

Art. 3º São objetivos do programa Jovens Gênios Aprendizagem Criativa:

I – Estimular o aluno a potencializar sua aprendizagem;
II – Despertar o espírito e o raciocínio na busca do conhecimento;
III – Incentivar a superação de obstáculos;
IV – Aperfeiçoar os alunos para conquistas acadêmicas.

Art. 4º Cada aluno participante poderá apresentar uma produção de acordo com as etapas de ensino e os tipos de produção abaixo indicadas, restando selecionadas e premiadas as 600 (seiscentas) melhores, cujos autores serão homenageados em ato solene e contemplados com uma bicicleta cada.

Etapa de Ensino	Tipos de Produção
Educação Infantil – Jardim I e II	Desenho
Educação Infantil – Pré I e II	Desenho
Ensino Fundamental I 1º ano	Desenho
Ensino Fundamental I 2º e 3º anos	Frase
Ensino Fundamental I 4º e 5º anos	Vídeo
Ensino Fundamental II 6º ao 7º ano	Poema
Ensino Fundamental II 8º ao 9º ano	Paródia

Parágrafo único. O quantitativo de produções vencedoras a serem premiadas será calculado proporcionalmente por turma/ano, de acordo com critérios regulados em Edital.

Art. 5º A Comissão Julgadora será nomeada por portaria pelo Prefeito, cujos membros serão indicados dentre os servidores da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º A seleção das melhores produções para fins de premiação obedecerá ao Edital a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED e, iniciará nas escolas municipais, cabendo a equipe gestora da respectiva unidade escolar a identificação das produções que mais se destacarem, para posterior encaminhamento e decisão final da Comissão Julgadora.

Art. 7º A premiação dos vencedores se dará em sessão pública a ser realizada anualmente, no mês de outubro, em dia, horário e local a serem definidos no Edital, como parte das comemorações alusivas ao Dia das Crianças.

Art. 8º Caberá a Secretaria Municipal de Educação criar e organizar o Edital que regulamentará o concurso, assim como, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação apreciar e resolver eventuais casos omissos.

Art. 9º As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 21 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO n. 1360

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 436/GP/PGM/2022 Cacoal/RO, 12 de setembro de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"ALTERA A LEI N. 4.835/PMC/2021, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÍMULO AO APRENDIZADO E RECONHECIMENTO EDUCACIONAL 'JOVENS GÊNIOS APRENDIZAGEM CRIATIVA' NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação, e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
JOÃO PAULO PICHEK
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL-RO

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Deborah May Dumpierre (CPF 698.429.222-00), em 12/09/2022 - 13:41, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/16474. Folha 1 de 3

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, encaminhado por meio do **Ofício 436/GP/PGM/2022** que:

"ALTERA A LEI N. 4.835/PMC/2021, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÍMULO AO APRENDIZADO E RECONHECIMENTO EDUCACIONAL 'JOVENS GÊNIOS APRENDIZAGEM CRIATIVA' NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Trata-se de solicitação emanada no Memorando n. 44/PED/SEMED/2022, visando a readequação do programa "JOVENS GÊNIOS APRENDIZAGEM CRIATIVA", que objetiva a valorização das produções artísticas, literárias e intelectuais, promovendo a interação entre os estudantes, professores e comunidade, de acordo com o Projeto Pedagógico – Projeto de Premiação do Concurso Jovens Gênios Aprendizagem Criativa da Rede Municipal de Ensino de Cacoal, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira do programa.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Deborah May Dumpierre (CPF 698.429.222-00), em 12/09/2022 - 13:41, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/16474. Folha 2 de 3

PROJETO DE LEI N. /PMC/2022

"ALTERA A LEI N. 4.835/PMC/2021, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÍMULO AO APRENDIZADO E RECONHECIMENTO EDUCACIONAL 'JOVENS GÊNIOS APRENDIZAGEM CRIATIVA' NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Altera o caput do art. 4º, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 4º** Cada aluno participante poderá apresentar uma produção, de acordo com as etapas de ensino e os tipos de produção, indicadas no Projeto Pedagógico – Projeto de Premiação do Concurso Jovens Gênios Aprendizagem Criativa da Rede Municipal de Ensino de Cacoal, restando selecionadas e premiadas as melhores, cujos autores serão homenageados em ato solene e contemplados com uma bicicleta cada.

Art. 2º Transforma o Parágrafo Único do art. 4º em §1º, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

> **§1º** O quantitativo de produções vencedoras a serem premiadas será calculado proporcionalmente por turma/ano, de acordo com critérios regulados em edital.

Art. 3º Cria o §2º, do art. 4º, que vigorará com a seguinte redação:

> **§2°** A quantidade de premiação que trata o caput, corresponderá a disponibilidade orçamentária e financeira do respectivo programa.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 12 de setembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Deborah May Dumpierre (CPF 698.429.222-00), em 12/09/2022 - 13:41, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/16474. Folha 3 de 3

Mem.Nº44/PED/SEMED/2022

Cacoal – RO, 12 de setembro de 2022.

De: SEMED

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município.

Ilustríssima senhora – DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora Geral do Município de Cacoal.

Assunto: Solicitação de alteração da Lei nº 4.835/PMC/2021 do Concurso Jovens Gênios Aprendizagem Criativa.

Cumprimentamos Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitamos alteração do artigo 4º da Lei nº 4.835/PMC/2021, e que passe a seguir os critérios definidos conforme o Projeto Pedagógico – Projeto de Premiação do Concurso JOVENS GÊNIOS APRENDIZAGEM CRIATIVA da Rede Municipal de Ensino, dentro da disponibilidade orçamentaria e financeira do respectivo projeto.

No mais, nos colocamos a disposição de Vossa Senhoria para auxiliar, dentro de nossa esfera de competência, no que for necessário.

Atenciosamente,

Gildeon Alves da Cruz
Secretário de Educação/SEMED
Decreto Nº 8.073/PMC/2021

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

RECEBI EM: 12/09/22

ASS. Jovana Posse

às 12:34 hs.

LEI N. 5.111/PMC/2022

"ALTERA A LEI N. 4.835/PMC/2021, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÍMULO AO APRENDIZADO E RECONHECIMENTO EDUCACIONAL 'JOVENS GÊNIOS APRENDIZAGEM CRIATIVA' NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Altera o caput do art. 4º, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 4º** Cada aluno participante poderá apresentar uma produção, de acordo com as etapas de ensino e os tipos de produção, indicadas no Projeto Pedagógico – Projeto de Premiação do Concurso Jovens Gênios Aprendizagem Criativa da Rede Municipal de Ensino de Cacoal, restando selecionadas e premiadas as melhores, cujos autores serão homenageados em ato solene e contemplados com uma bicicleta cada.

Art. 2º Transforma o Parágrafo Único do art. 4º em §1º, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

> **§1º** O quantitativo de produções vencedoras a serem premiadas será calculado proporcionalmente por turma/ano, de acordo com critérios regulados em edital.

Art. 3º Cria o §2º, do art. 4º, que vigorará com a seguinte redação:

> **§2°** A quantidade de premiação que trata o caput, corresponderá a disponibilidade orçamentária e financeira do respectivo programa.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 13 de outubro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Deborah May Dumpierre (CPF 698.429.222-00), em 13/10/2022 - 14:36, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/21582. Folha 1 de 1